

**PLANO DE TRABALHO****PLANO DE TRABALHO****1 – CONCEDENTE**

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 2024000100044994
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BELA VISTA DE GOIÁS	CNES: 7056389
Endereço: RUA VIELA PONTE GOIÁS, Nº 115 – SETOR OESTE	
Cidade: BELA VISTA DE GOIÁS-GO	Esfera Administrativa: PRIVADA E SEM FINS LUCRATIVOS
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () SADT () Hospital dia (x)Outros:	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		FORMAÇÃO: Serviço Social
Nome: Andreia Guimarães de Souza		
Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS: 6474 -GOIAS		Telefone (62) 99382-9796
Cidade: Bela Vista de Goiás-Go	E-mail do Técnico:	
CEP: 75.240-000	andreiaaguimaraesouza@gmail.com	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: AVANÇO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR QUE PERMITE A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.	Período de execução:	
	Início:	Término:
<u>4.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</u>		
O projeto tem como base de execução estimular a participação de pessoas que possui algum tipo de deficiência nas atividades que são desenvolvidas na instituição. A infraestrutura escolar é um dos fatores determinantes para a qualidade da educação. E simultaneamente contribuir na manutenção intelectual e físicas a partir da construção de muros feita de alvenaria, que tem a finalidade de delimitar o acesso a determinada área, trazendo mais segurança.		
<u>4.2- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL</u>		

A Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás é uma organização da sociedade civil de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Para tanto, oferece serviços de acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços

socioassistenciais; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Nossos serviços possuem, ainda, a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, contando com uma equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A equipe multidisciplinar da Instituição participa de Conferências e debates, realiza anualmente programação diferenciada para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência.

5- JUSTIFICATIVA:

A Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás é a Instituição mantenedora da Escola Especial Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, tem parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir a Equipe Multiprofissional e também com a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, as quais são grandes parceiras, é afiliada à FASPEGO, FEPESTALOZZI e a FENAPESTALOZZI, cujos regimentos são norteadores do trabalho da Entidade. Foi fundada em 22/09/2006, com sede e foro em Bela Vista de Goiás, entidade de direito privado sem fins lucrativos, tem por fins o estudo, a assistência social, educação e saúde (habilitação, reabilitação e manutenção de função) das pessoas com deficiência, promovendo assim a inclusão social de sua clientela, sendo na sua maioria em situação de vulnerabilidade social.

Todo o trabalho realizado na instituição tem suas ações norteadas visando à aplicabilidade da sua filosofia, que consiste em oferecer aos educandos/assistidos diferentes oportunidades e significativas situações para aquisição da autonomia, independência e socialização, como garantia do exercício da cidadania com vistas à inclusão escolar, social, cultural e garantindo uma qualidade de vida.

A entidade Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, é o lugar de aprender a interpretar o mundo para poder transformá-lo, a partir do domínio das categorias de método e de conteúdo que inspirem e que se transformem em práticas de emancipação humana em uma sociedade cada vez mais mediada pelo conhecimento. Nesse sentido, sabemos que a entidade se constitui num

espaço de relação intencional e sistematizada do conhecimento, cabendo a ele desempenhar com qualidade seu papel na criação de situações de aprendizagem que permitam ao aluno superar as possíveis limitações diante de sua deficiência, buscando desenvolver capacidades cognitivas, afetivas e psicomotoras relativas ao trabalho intelectual, sempre articulado, mas não reduzido, ao mundo do trabalho e das relações sociais.

Entretanto é de suma importância ter um ambiente acolhedor, amplo, com boa luminosidade, climatizado, com equipamentos e materiais de acordo com o que será proposto e principalmente uma equipe multiprofissional qualificada para realizar um trabalho de excelência

para com os assistidos e seus familiares, garantindo a eles o direito à vida com qualidade e um espaço na sociedade tão exigente.

Por isso a necessidade da busca de emendas parlamentares, promoção de eventos, captação de recursos e tantos outros colaboradores e parcerias. Com o propósito que nossa entidade possa manter em funcionamento uma entidade que faz um atendimento de qualidade em todas as áreas de atuação como forma de tornar a vida de cada assistido/aluno mais significativa onde cada um sinta-se parte da família Pestalozziana.

A saúde, conforme é entendida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), é um estado de completo bem-estar. Isso significa estar bem nos aspectos físico, mental e social. Em outras palavras, saúde não é apenas a ausência de doenças e, sim, um bem que pertence ao indivíduo e à coletividade. É, também, relacionada com a qualidade de vida da sua comunidade e de sua família. A legislação brasileira deixa claro que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado (Constituição Federal, artigo 196), a ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas. Indiretamente, portanto, a legislação está falando da higiene e da educação.

Sendo assim, a escola deve ajudar a capacitar os indivíduos para uma vida mais saudável. A educação não deve se limitar a apenas informar, pois somente se tornará efetiva quando promover mudanças de comportamentos. A comunidade escolar deve discutir a relação entre higiene, saúde e condição de vida.

A acessibilidade em banheiros na escola especial é fundamental para garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Sem acesso a banheiros adequados, essas pessoas podem ficar impedidas de frequentar escolas. Pois muitos dos nossos usuários fazem higienização na instituição. Existem casos onde o único banho do dia consiste no período que o aluno está inserido na Associação Pestalozzi.

A acessibilidade física é um elemento essencial para a legitimação da inclusão educacional, uma vez que sua natureza é garantir o acesso de todos os alunos, nos mais diversos espaços, com facilidade, autonomia e segurança, sendo um facilitador para a participação de

todos nas atividades escolares. Nesse sentido, é necessário que os espaços sejam constituídos por uma infraestrutura adequada que garanta a locomoção de todos.

A inclusão social permite que os membros da equipe escolar e alunos circulem pelos ambientes da escola com facilidade, conforto e segurança. A segurança por meio de imagens e demais dispositivos é necessário para que haja uma operação de vigilância nas escolas; pois tem se tornado um tema de extrema relevância e preocupação em nossa sociedade. Entretanto e de suma importância a proteção dos nossos 130 alunos e um total 45 colaboradores dentre eles professores.

6- METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

- 1) Ofertar atividades na área da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.
- 2) Atender todas as pessoas com deficiência cadastradas na Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, assim como seus familiares;
- 3) Ter uma equipe de trabalho em que cada servidor ocupe a função necessária dentro da Instituição;
- 4) O projeto será executado para todos os usuários da entidade e suas respectivas famílias que dele necessitam de intervenção da política de Assistência Social, Saúde e demais políticas públicas;
- 5) Acolhimento das pessoas com deficiência e suas famílias, orientando, encaminhando para os serviços socioassistenciais, redes parceiras e acompanhamento.

ATENDIMENTOS

Descrição	Quantidade de profissionais	Quantidade realizada/mês
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	02	60
Psicologia (profissionais contratados)	01	80
Serviço Social (profissionais contratados)	01	232

7- PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência e suas famílias.

8 - FORMA DE ACESSO

Pessoas com Deficiência e suas famílias encaminhados pelas redes parceiras (assistência social, educação e saúde) e demanda espontânea.

9- VALOR DO PROJETO

Valor global: **80.000.00**

Valor mensal: **parcela única**

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

12 – OBRIGAÇÕES

12.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

13 – DO PROPONENTE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) Despesas com publicidade;
- g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos,

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

14- DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

15 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Bela Vista de Goiás, 15 de março de 2024.



Presidente da Associação Pestalozzi de Bela Vista de Goiás
Reinaldo Gomes de Araújo

Andréia Magalhães Rodrigues

ANDREIA MAGALHÃES RODRIGUES
DIRETORA

16- APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gomes de Araújo, Usuário Externo**, em 04/07/2024, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/07/2024, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61555977** e o código CRC **9583BE4F**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010004994



SEI 61555977